



## ÉTICA E RESPONSABILIDADE MÉDICA NO FUTURO DA SAÚDE: UM DIÁLOGO ENTRE DIREITO E MEDICINA

*ETHICS AND MEDICAL RESPONSIBILITY IN THE FUTURE OF HEALTHCARE:  
A DIALOGUE BETWEEN LAW AND MEDICINE*

*ÉTICA Y RESPONSABILIDAD MÉDICA EN EL FUTURO DE LA ATENCIÓN  
SANITARIA: UN DIÁLOGO ENTRE EL DERECHO Y LA MEDICINA*

Lívia Sousa Barbosa<sup>1</sup>

Cleoneide Paulo Oliveira<sup>2</sup>

Kessia Campos Cidrack<sup>3</sup>

**Resumo:** As transformações tecnológicas e sociais do século XXI impõem uma revisão profunda dos conceitos de ética e responsabilidade profissional na área da saúde, uma vez que a expansão da telemedicina, da inteligência artificial e dos prontuários eletrônicos redefine as relações entre médicos, pacientes e instituições, criando novos desafios ético-jurídicos. Este estudo propõe uma reflexão interdisciplinar entre Direito e Medicina, analisando como a integração desses campos é essencial para o desenvolvimento de uma prática médica ética, humana e juridicamente responsável, capaz de responder aos desafios trazidos pela inovação tecnológica e pela complexidade social contemporânea. Pesquisa qualitativa e bibliográfica, baseada em referenciais da bioética, biodireito e legislação brasileira vigente. Identificou-se que o avanço das tecnologias digitais transformou a prática médica, exigindo dos profissionais não apenas domínio técnico, mas também discernimento ético e conhecimento jurídico. O diálogo entre Direito e Medicina é indispensável para enfrentar dilemas como o uso da inteligência artificial, o consentimento informado e a proteção de dados pessoais, assegurando uma atuação humanizada e segura.

**Palavras-chave:** Ética médica; Responsabilidade profissional; Direito e saúde; Inovação tecnológica; Bioética.

**Abstract:** The technological and social transformations of the 21st century demand a profound revision of the concepts of ethics and professional responsibility in the healthcare field, since the expansion of telemedicine, artificial intelligence, and electronic medical records redefines the relationships between doctors, patients, and institutions, creating new ethical and legal challenges. This study proposes an interdisciplinary reflection between Law and Medicine, analyzing how the integration of these fields is

<sup>1</sup> Estudante do curso de Medicina Estácio IDOMED Quixadá.

<sup>2</sup> Professora do curso de Medicina Estácio IDOMED Quixadá.

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Sete de Setembro (Uni7).



essential for the development of an ethical, humane, and legally responsible medical practice, capable of responding to the challenges brought about by technological innovation and contemporary social complexity. This is a qualitative and bibliographical research, based on references from bioethics, biolaw, and current Brazilian legislation. It was identified that the advancement of digital technologies has transformed medical practice, requiring professionals not only to possess technical expertise but also ethical discernment and legal knowledge. Dialogue between Law and Medicine is indispensable to address dilemmas such as the use of artificial intelligence, informed consent, and the protection of personal data, ensuring a humanized and safe practice.

**Keywords:** Medical ethics; Professional responsibility; Law and health; Technological innovation; Bioethics.

**Resumen:** Las transformaciones tecnológicas y sociales del siglo XXI exigen una profunda revisión de los conceptos de ética y responsabilidad profesional en el ámbito sanitario, ya que la expansión de la telemedicina, la inteligencia artificial y la historia clínica electrónica redefine las relaciones entre médicos, pacientes e instituciones, generando nuevos desafíos éticos y legales. Este estudio propone una reflexión interdisciplinaria entre el Derecho y la Medicina, analizando cómo la integración de estos campos es esencial para el desarrollo de una práctica médica ética, humana y legalmente responsable, capaz de responder a los desafíos que plantean la innovación tecnológica y la complejidad social contemporánea. Se trata de una investigación cualitativa y bibliográfica, basada en referencias de la bioética, el bioderecho y la legislación brasileña vigente. Se identificó que el avance de las tecnologías digitales ha transformado la práctica médica, exigiendo a los profesionales no solo conocimientos técnicos, sino también discernimiento ético y conocimiento legal. El diálogo entre el Derecho y la Medicina es indispensable para abordar dilemas como el uso de la inteligencia artificial, el consentimiento informado y la protección de datos personales, garantizando una práctica humanizada y segura.

**Palabras clave:** Ética médica; Responsabilidad profesional; Derecho y salud; Innovación tecnológica; Bioética.

## 1 Introdução

A ética médica constitui um dos pilares fundamentais da civilização ocidental, tendo suas origens no juramento hipocrático e nas primeiras formulações sobre o dever moral do curar. Com o desenvolvimento da ciência moderna e a consolidação da biomedicina, surgiram novos dilemas que exigiram revisões constantes desses princípios (BEAUCHAMP; CHILDRESS, 2019). Segundo Diniz (2012), a bioética surge exatamente nesse contexto: como uma ponte entre os avanços tecnológicos e os valores humanos, visando proteger a autonomia, a dignidade e o direito à vida.

No século XXI, as transformações tecnológicas tornaram-se exponenciais. A telemedicina, regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina em 2022, modificou profundamente a forma de atendimento e acompanhamento clínico (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2022). Do mesmo modo, a inteligência artificial e o uso de algoritmos em diagnósticos e tratamentos representam um novo paradigma de decisão médica, que demanda reflexão ética e segurança jurídica (COSTA, 2021).

Como afirma Silva (2017), a responsabilidade médica é um desdobramento da própria ética profissional, devendo estar ancorada não apenas em códigos normativos, mas em valores humanísticos. Dessa forma, este estudo busca



compreender de que maneira a interação entre esses campos pode oferecer respostas seguras e éticas diante das mudanças tecnocientíficas que moldam o futuro da saúde.

## **2 Metodologia**

A pesquisa foi conduzida sob uma abordagem qualitativa, com natureza exploratória e método bibliográfico. Segundo Gil (2019), a pesquisa bibliográfica permite a análise crítica de ideias já publicadas, favorecendo o diálogo entre diferentes perspectivas teóricas.

Assim, foram selecionadas obras de referência nacional e internacional, como as de Beauchamp e Childress (2019), Diniz (2012), Pessini e Barchifontaine (2020) e Silva (2017), além de documentos legais e normativos emitidos pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Estado brasileiro. Entre as fontes jurídicas, destacam-se a Constituição Federal de 1988, que consagra o direito à saúde como dever do Estado e direito de todos (BRASIL, 1988), e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regula o uso de informações sensíveis, especialmente as de natureza médica (BRASIL, 2018).

As resoluções do Conselho Federal de Medicina, particularmente a nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica) e a nº 2.314/2022 (Telemedicina), também compuseram o corpus documental. O método foi interpretativo, buscando compreender como princípios éticos e normas legais se complementam para nortear o exercício da profissão médica no século XXI.

## **3 Desenvolvimento e Discussão**

O avanço tecnológico, embora positivo, traz implicações éticas profundas. Segundo Machado (2019), o biodireito surge justamente para traduzir as fronteiras da biomedicina em normas jurídicas que protejam tanto o profissional quanto o paciente. Nesse sentido, a ética médica contemporânea precisa ser compreendida não apenas como um conjunto de obrigações morais, mas como uma estrutura dinâmica que acompanha a evolução da sociedade e das ciências.

Historicamente, a relação médico-paciente, antes centrada na autoridade do médico, tornou-se mais horizontal, fundamentada no respeito à autonomia e na comunicação transparente (DINIZ, 2012). O consentimento informado é hoje uma expressão concreta desse princípio, garantindo que o paciente participe ativamente das decisões sobre seu tratamento. Beauchamp e Childress (2019) destacam que a beneficência e a autonomia devem coexistir, de modo que o cuidado seja técnico, mas também ético.



No campo jurídico, a responsabilidade civil do médico foi ampliada: como explica Silva (2017), o erro médico deixou de ser apenas uma questão de negligência, imprudência ou imperícia, abrangendo também falhas na comunicação e na gestão de riscos tecnológicos, o que se torna ainda mais relevante com a digitalização dos prontuários e a utilização de plataformas de teleconsulta, que exigem atenção redobrada quanto à privacidade e à confidencialidade (BRASIL, 2018).

Com a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados clínicos passaram a ter tratamento jurídico diferenciado, o que reforça a necessidade de protocolos técnicos e éticos rigorosos. Para Costa (2021), o médico moderno deve ser também um gestor da informação, compreendendo que a violação do sigilo digital pode gerar não apenas dano moral, mas também responsabilidade civil e administrativa.

Outro desafio relevante é o uso de inteligência artificial na prática médica: a automação de diagnósticos e a utilização de algoritmos preditivos levantam questões sobre autoria e responsabilidade, ou seja a máquina não detém consciência moral; logo, a decisão final deve permanecer sob controle humano (MACHADO, 2019). Conforme ressalta Pessini e Barchifontaine (2020), a ética não pode ser substituída pela eficiência: o cuidado em saúde continua sendo, essencialmente, uma relação entre pessoas.

A judicialização da saúde, por sua vez, evidencia a importância de um diálogo constante entre médicos e juristas. Segundo Diniz (2012), a crescente intervenção do Poder Judiciário nas decisões clínicas é reflexo da falha de comunicação entre as esferas técnica e legal. A formação médica deve incluir noções de biodireito e responsabilidade civil, preparando profissionais para um exercício ético, preventivo e consciente de suas obrigações legais.

Por fim, o desenvolvimento ético na saúde deve estar vinculado à formação e às políticas públicas, pois a interdisciplinaridade representa o caminho para uma medicina mais humana e juridicamente segura, o que faz corroborar com a perspectiva de Beauchamp e Childress (2019), onde a ética aplicada deve ser compreendida como uma competência prática, e não apenas teórica - um exercício diário de reflexão sobre a vida, o sofrimento e a justiça.

## Considerações finais

O futuro da medicina está intrinsecamente ligado à capacidade de equilibrar tecnologia e humanidade, reconhecendo que a ética médica, o biodireito e a bioética constituem, em conjunto, os pilares de uma nova concepção de cuidado que ultrapassa a técnica e incorpora a responsabilidade moral e jurídica (PESSINI; BARCHIFONTAINE, 2020).



Nesse cenário, o diálogo entre Direito e Medicina deixou de ser uma escolha e consolidou-se como uma exigência de um mundo em rápida transformação, o que torna indispensável o fortalecimento da formação interdisciplinar e a inclusão de disciplinas de ética aplicada e biodireito na educação médica (SILVA, 2017), favorecendo a construção de profissionais capazes de compreender a complexidade moral e jurídica da prática clínica.

Paralelamente, o investimento em políticas públicas que integrem inovação tecnológica, segurança jurídica e valorização humana mostra-se essencial para o desenvolvimento de um sistema de saúde mais equitativo e sustentável, de modo que o futuro da medicina dependa de profissionais conscientes de que cada decisão clínica representa também uma decisão ética e jurídica, em que a responsabilidade médica transcende o cumprimento de um dever formal e se transforma em um exercício contínuo de empatia, prudência e justiça, fundamentos de uma medicina integralmente voltada à preservação e à dignidade da vida.

## **Referências Bibliográficas**

- BEAUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. F. **Principles of Biomedical Ethics.** 8. ed. Oxford: Oxford University Press, 2019.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica.** Resolução CFM nº 2.217/2018. Brasília, 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 2.314/2022. **Regulamenta a telemedicina no Brasil.** Brasília, 2022.
- COSTA, F. R. **Direito Médico e Responsabilidade Civil na Era Digital.** São Paulo: Atlas, 2021.
- DINIZ, D. **Bioética e Biodireito.** São Paulo: Loyola, 2012.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- MACHADO, M. A. **Biodireito: fundamentos ético-jurídicos da biomedicina.** São Paulo: Atlas, 2019.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Global Strategy on Digital Health 2020-2025.** Genebra: World Health Organization, 2021.
- PESSINI, L.; BARCHIFONTAINE, C. P. **Bioética: do principlismo à ética do cuidado.** 6. ed. São Paulo: Loyola, 2020.



PESSINI, L. Bioética, humanização e o cuidado em saúde. Revista Bioética, v. 27, n. 3, p. 341-352, 2019.

SILVA, R. C. Responsabilidade civil do médico. São Paulo: Saraiva, 2017.

VASCONCELOS, D. S.; SOUZA, M. C. Telemedicina e ética profissional na era digital. Revista Bioética, v. 30, n. 2, p. 221-230, 2022.

## Editorial

**Editor-chefe:**

Vicente de Paulo Augusto de Oliveira Júnior  
vicente.augusto@wyden.edu.br

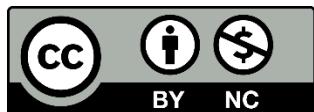
**Editora responsável:**

Ozângela de Arruda Silva  
ozangela.silva@wyden.edu.br

**Autor(es):****Submetido em:**

Aprovado em:

Publicado em:

**DOI:****Financiamento:****Como citar este trabalho:**

© 2025 Duna – Revista Multidisciplinar de Inovação e Práticas de Ensino. Centro Universitário Fanor Wyden – UniFanor Wyden. Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Atribuição - Não comercial - Compartilhar 4.0 Internacional CC-BY NC 4.0 Internacional).

**REALIZAÇÃO**

IBDS  
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE



OAB  
Comissão de Saúde e Direito Médico



AMPASA

**APOIO**

UNIFANOR



ESPFOC



Estácio



IDOMED



COOCIRURGE



AMC



M. Dias Branco



B.R.A.I.N MED



Jornal do Médico



COOPED-CE



Unimed



FORTALEZA



FORTALEZA | SAÚDE

**PATROCÍNIO**

OAB  
ESA CAACE



OAB  
Comissão de Direito Administrativo



COSEMS-CE  
COMITÉ DE SEUS MÉTODOS  
INSTITUTO DE DIREITO E SAÚDE



Cemerge



CESAU



Sesc



SESI  
CEARA



COOPBRASIL



ICC



hapvida



FEMICE



Hospital Santo Antônio



Hospital do Coração do Cariri



Hospital Gran Cariri



ALECE



FORTALEZA



CEARÁ  
Governo do Ceará

**PRODUÇÃO**

Agência de Propaganda



BE



BE

